



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA Nº 1.850, DE 21 DE JULHO DE 2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os valores pagos e informados na GFIP no período de janeiro de 2010 a julho de 2014 referentes às contribuições previdenciárias para a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão responsável pela análise das retenções, pagamentos, GFIP e demais registros das contribuições previdenciárias- GPS, referente aos valores recolhidos pelo IFB para Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A comissão será composta por:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Adriana Aparecida	Coordenadora	1973279	Técnico em Contabilidade	<i>Campus</i> Taguatinga
Werlem Bernardes de Souza	Membro	2202949	Técnico em Contabilidade	Reitoria
Igor Almeida Barbalho	Membro	2251847	Contador	<i>Campus</i> São Sebastião
Rogério Marques da Silva	Membro	2301598	Contador	Reitoria
Karen Cristina Alves Xavier	Membro	2279475	Técnico em Contabilidade	Reitoria
Gustavo Domingos de Oliveira	Membro	2306473	Técnico em Contabilidade	Reitoria

Art. 3º A comissão terá como função:

- analisar e providenciar, se necessário, o pedido de retificação dos dados informados na GPS, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- analisar e providenciar, se necessário, a regularização dos lançamentos na GFIP;
- analisar e providenciar, se necessário, o pedido de restituição dos valores pagos, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- analisar e conciliar, se necessário os registros da GPS no SIAFI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 4º Fica determinado nesta portaria que os trabalhos desenvolvidos pela comissão serão realizados na sede da Reitoria, nos dias de quarta-feira de cada semana em período integral.

Art. 5º A comissão terá um prazo máximo de 180 dias para a realização dos trabalhos elencados no Art. 3º, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo se necessário ter seu prazo prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original assinado
ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO
Reitor Substituto

Publicada no BS/IFB, de 21.07.2016